



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.739, DE 02 DEZEMBRO DE 2022.**

**Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes 01 e 02, da quadra 10, do bairro Promissão, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Big House Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, todas com suas alterações;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11906/2022;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 01 e nº 02, da quadra nº 10, do bairro Promissão, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Geraldo Domingos dos Santos, Alderina Goulart dos Santos e Big House Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 2.806 e nº 1.320, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a um lote com área de 1.470,00m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e setenta metros quadrados), conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO</b>			
<b>Áreas a serem lembradas</b>		<b>Área resultante do remembramento</b>	
Quadra 10	Lote nº 01, com área de 960,00m <sup>2</sup> (novecentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 02, com área de 510,00m <sup>2</sup> (quinhentos e dez metros quadrados)	Quadra 10	Lote nº 1A, com área de 1.470,00m <sup>2</sup> (mil quatrocentos e setenta metros quadrados)

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento do lote 1A, da quadra nº 10, do bairro Promissão, neste Município de Lagoa Santa/MG, com área de 1.470,00m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e setenta metros quadrados), propriedade de Geraldo Domingos dos Santos, Alderina Goulart dos Santos e Big House Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>			
<b>Área a ser desmembrada</b>		<b>Áreas resultantes do desmembramento</b>	
Quadra 10	Lote nº 1A, com área de 1.470,00m <sup>2</sup> (mil quatrocentos e setenta metros quadrados)	Quadra 10	Lote nº 1B, com área de 745,17m <sup>2</sup> (setecentos e quarenta e cinco metros e dezessete centímetros quadrados)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			Lote nº 2A, com área de 724,83m <sup>2</sup> (setecentos e vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados)
--	--	--	---

**Art. 3º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11906/2022.

**Art. 4º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Geraldo Domingos dos Santos, Alderina Goulart dos Santos e Big House Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 5º** O remembramento e o desmembramento objetos deste Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 6º** Após o registro imobiliário, os proprietários se obrigam a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do remembramento e do desmembramento objetos deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de dezembro de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.